



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 001/2019

DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO XVI DO ART. 112
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, nos termos do § 3º do art. 82 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O inciso XVI do art. 112 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido dos § 1º, 2º e 3º e suas alíneas a saber::

"Art. 112.

XVI – repassar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes as dotações orçamentárias, conforme o caput do art. 29-A da Constituição Federal, a saber:

§ 1º Receita Tributária:

- a) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
- b) IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física;
- c) ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;
- d) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) CIP – Contribuição de Iluminação Pública;
- f) Taxas;
- g) Contribuições de Melhoria;
- h) Juros e Multas da receita tributária;
- i) Receitas da Dívida Ativa;
- j) Juros e Multas da receita da Dívida Ativa;

§ 2º Transferência da União;

- a) FPM – Fundo de Participação dos Municípios;
- b) ITR – Imposto Territorial Rural;
- c) IOF OURO – Imposto Sobre Operações Financeiras;
- d) ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96;
- e) CID – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico;




CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

§ 3º Transferências do Estado:

- a) ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
- b) IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- c) IPI Exportação – Imposto Sobre Produtos Industrializados.


Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal, 21 de Junho de 2019.


Antonio Arnaldo Oliveira de Lima
Presidente da Câmara Municipal


Jamilson Dias Frota
Vice Presidente


Antonia Suely da Silva Araújo
1º Secretária


Jesanias da Silva Pessoa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

JUSTIFICATIVA

Ref. Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001 /2019, que altera a redação do inciso XVI do artigo 112 da Lei Orgânica do Município, e acrescenta os Parágrafos ao mesmo inciso e dá outras providências.

Exmos. Srs. Vereadores.

Ao analisar a Lei Orgânica do Município, constatei que a mesma não define qual a receita que servirá de base para fins de cálculo do valor a ser repassado de duodécimo para a Câmara Municipal.

Nesse sentido, visando suprir a ausência de regulamentação, encaminhamos a presente proposta de Emenda a Lei Orgânica, que em vista da relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres pares dessa Casa Legislativa para a aprovação desta proposta.

Mojui dos Campos, 21 de Junho de 2019.

Antonio Arnaldo Oliveira de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos